



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 316 de 16 de Março de 1973, Dispõe Sobre a Criação de Escola Municipal

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criada no bairro "Manteiga" deste Município uma Escola Mista Municipal.

Art. 2º - As despesas de manutenção da unidade escolar criada pelo artigo anterior correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Março de 1973.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal